

Sessão 9

Direito do Consumidor e Civil

076

A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS FABRICANTES DE FUMO. *Ana Carolina Mezzalira, Simone Stabel Daudt (orient.)* (UNIFRA).

Este trabalho visa analisar os argumentos pertinentes à responsabilização civil das indústrias tabagistas pelos danos eventualmente sofridos pelos consumidores de cigarro. Tal produto, inegavelmente, é consumido por grande parte da população brasileira, e, a partir do reconhecimento de seus malefícios, os Tribunais brasileiros passaram a receber demandas buscando a responsabilização dessas indústrias pelos danos causados a seus consumidores. Em um primeiro momento, grande parte das decisões dos Tribunais entendia que nenhuma responsabilidade tinham essas empresas. No entanto, com o surgimento de novas demandas relacionadas ao assunto e em virtude de um estudo mais aprofundado sobre os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, o tema tornou-se polêmico, dividindo-se em duas correntes: os que defendem a responsabilidade civil das indústrias de fumo frente aos malefícios causados aos consumidores e os que defendem a total irresponsabilidade destes. Os meios utilizados para a realização do trabalho são as pesquisas bibliográfica, jurisprudencial e legislativa, através do método dedutivo. Em decorrência dos estudos sobre os malefícios do fumo, a possibilidade de responsabilização civil das empresas é de grande relevância, pois se trata de um tema polêmico e ainda pouco estudado, como se pode perceber pelo pequeno número de obras que tratam do tema com especificidade. Além disso, o aumento do número de ações judiciais exigindo a responsabilização dessas empresas confirma a necessidade de aprofundamento sobre o tema. A partir dos estudos teóricos efetuados até o momento, percebe-se que a responsabilidade civil das indústrias tabagistas pelos danos que seu produto acarreta aos consumidores está amparada no Código de Defesa do Consumidor. O fundamento principal da responsabilização das empresas tabagistas encontra amparo, basicamente, nos artigos 9º e 12 do Código de Defesa do Consumidor.